



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 002/97.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ATIVIDADES CONSIDERADAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Antônio Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação temporária de pessoal, para atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o presente artigo, objetiva oferecer condições de funcionamento das atividades governamentais do município, em função de sua instalação ocorrida em 1º/01/97.

Art. 2º - A contratação constante do artigo anterior, será efetuada de conformidade com as normas constitucionais vigentes e por período não superior a 06 (seis) meses, aplicando-se aos contratados o regime Estatutário.

Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará Decreto estabelecendo os casos de contratação temporária de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de janeiro de 1997.

ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
Prefeito Municipal